

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DOENÇAS TROPICAIS

Instrução Normativa nº 001/2016 PPG/DT

APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Esta normativa visa regulamentar os critérios utilizados pelo Programa de Pós-Graduação em Doenças Tropicais, da Faculdade de Medicina de Botucatu / UNESP, para o aproveitamento de créditos em Atividades Complementares dos pós-graduandos, com base no disposto no Regulamento do Programa (Resolução UNESP-46, de 04/09/2013).

Por atividades complementares estão definidas as estritamente relacionadas ao ensino de Pós-graduação senso estrito, exercidas por alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Doenças Tropicais, após o ingresso oficial no referido curso em que o aluno se encontra matriculado.

DA SOLICITAÇÃO E COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES REALIZADAS

Toda solicitação de aproveitamento de créditos em Atividades Complementares deverá ser solicitada pelo aluno, justificada por seu orientador, comprovada em anexos numerados e submetida à aprovação do Conselho do Programa.

Para o curso de Mestrado será exigido um mínimo de dezesseis créditos em atividades complementares.

Para o curso de Doutorado será exigido um mínimo de vinte cinco créditos em atividades complementares.

Atividades que poderão ser aprovadas:

- a) título de médico-residente, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Residência Médica, com duração mínima de dois anos: 04 (quatro) créditos;
- b) curso de aprimoramento e/ou especialização oferecidos e/ou reconhecidos por instituições oficiais, com duração de, pelo menos, um ano e com quarenta horas semanais: 04 (quatro) créditos;
- c) iniciação científica com bolsa: 04 (quatro) créditos;
- d) participação em Congresso Internacional da área (sendo inglês a língua oficial), após o início oficial no Programa, com apresentação de trabalho, na qualidade de autor principal: 05 (cinco) créditos para apresentação oral e 04 (quatro) créditos para apresentação em pôster;
- e) participação em Congresso Nacional ou Estadual da área, após o início oficial no Programa, com apresentação de trabalho, na qualidade de autor principal: 04 (quatro) créditos para apresentação oral ou para apresentação em pôster;
- f) participação em encontros locais da área, após o início oficial no Programa, na qualidade de autor principal: 02 (dois) créditos por apresentação oral ou poster;

- g)** estágio em laboratório de pesquisa (com um mínimo de 40 horas): na UNESP: 02 (dois) créditos; externo a UNESP: 03 (três) créditos; no exterior: até 06 (seis) meses 04 (quatro) créditos; de 06 (seis) a 08 (oito) meses 08 (oito) créditos; acima de 09 (nove) meses 10 (dez) créditos;
- h)** publicação em periódico Qualis A1 ou A2 (Medicina II) após início oficial no Programa: primeiro autor: 08 (oito) créditos; Coautor: 04 (quatro) créditos;
- i)** publicação em periódico Qualis B1 (Medicina II): primeiro autor: 05 (cinco) créditos; coautor: 03 (três) créditos;
- j)** publicação em periódico Qualis B2 (Medicina II): primeiro autor: 04 (quatro) créditos; coautor: 02 (dois) créditos;
- k)** participação em comissão organizadora de eventos científicos na área: 02 (dois) créditos (Obs.: a partir da segunda participação na disciplina: “Do amarelão as picadas de cobra: um passeio pelas Doenças Tropicais”, será concedido 02 créditos em atividade complementar, mediante solicitação do discente e comprovação através de certificado)
- l)** representação discente no Conselho do Programa: 02 (dois) créditos por mandato.
- m)** participação em reunião científica do Programa de PG em Doenças Tropicais, com frequência mínima de 75% no semestre: 02 créditos para cada semestre;
- n)** participação no curso: “My English Online (Capes)”: primeiro nível: 1 (um) crédito; até o 2º nível: 2 (dois) créditos; até o 3º nível: 4 (quatro) créditos; até o 4º nível: 6 (seis) créditos; até o 5º nível: 8 (oito) créditos;

Para as atividades estabelecidas nos itens “d)”, “e)” e “f)” desta Instrução Normativa, caso o aluno apresente o(s) referido(s) trabalho(s) mais de uma vez no mesmo evento (considerando eventos anuais), para fins de contagem dos créditos, será considerada apenas uma apresentação.

O prazo máximo para integralização das atividades complementares será 20 (vinte) meses para o Mestrado e 44 (quarenta e quatro) meses para o Doutorado, a contar do início oficial do aluno no Curso.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos considerando o grau de competência e oportunidade pelo Conselho do Programa de Pós-Graduação em Doenças Tropicais

A presente resolução poderá sofrer adequações mediante aprovação do Conselho do Programa de Pós-graduação em Doenças Tropicais.

A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Normativa 002/2014.

Aprovado pelo Conselho do Programa em reunião de 24/11/2016

Profa. Dra. Alexandrina Sartori
Coordenadora